

DESPACHO

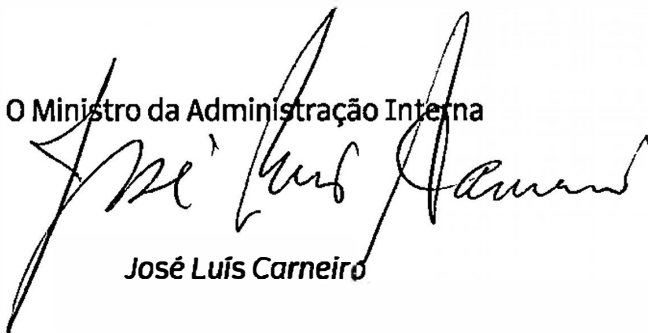
1. Conforme resulta do processo, os presentes autos tiveram a sua génese com atribuição de competências instrutórias aos serviços da IGAI, conforme Despacho do Ministro da Administração Interna, de dia 08/01/2018 (a fls. 27), no seguimento de uma denúncia que imputa ao aqui arguido, agente da PSP, atos de violência injustificada sobre um cidadão, e posterior detenção deste, e bem assim do respetivo cônjuge mulher:

2. Corridos termos processuais a cargo dos serviços da IGAI, considerando o relatório do instrutor do processo, a proposta da Senhora Inspetora-geral da IGAI, exarada por despacho de dia 30/07/2020, e corporizada nos presentes autos a fl. 956 - 957 e v., proposta com a qual concordo, de facto e de direito, decido:

- a) Aplicar ao agente da PSP NM/: (nome C) , a sanção disciplinar de **130** (cento e trinta) dias de **SUSPENSÃO**, por violação dos deveres a que estava adstrito, nos termos identificados no relatório final do processo, e que aqui se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos;
- b) Mais aplico, nos termos também propostos, a sanção acessória de transferência pelo período de 1 (um) ano;
- c) Remeta-se o presente Despacho, acompanhado do original do processo à Senhora Inspetora-geral da IGAI para promover a notificar o arguido, nos termos legais, com posterior envio dos termos de notificação ao Senhor Diretor Nacional da PSP.

16 de outubro de 2023

O Ministro da Administração Interna



José Luís Carneiro